



GOVERNO DO TOCANTINS
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE/CIB-TO
- SECRETARIA EXECUTIVA -

RESOLUÇÃO – CIB Nº. 113/2009, de 17 de Dezembro de 2009.

Dispõe sobre Projetos de Adesão ao Programa de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho e da Educação no SUS/ PROGESUS Componente I, no Estado do Tocantins.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO TOCANTINS/CIB-TO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas através das disposições da Portaria Nº 931/1997, que constitui a CIB-TO, com fundamento no Art. 1º, parágrafo único do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite – CIB/TO, e,

Considerando a Portaria Nº. 2.261 de 22 de Setembro de 2006, que Institui o Programa de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho no SUS (ProgeSUS);

Considerando a Portaria Nº. 3.021 de 1º de Dezembro de 2009 que "Acrescenta os art. 4º - A. e 4º - B. à Portaria GM/MS Nº. 2.261, de 22 de Setembro de 2006, com a finalidade de estabelecer requisitos específicos para a participação dos Municípios compreendidos nas 3ª e 4ª etapas previstas no art. 3º da Portaria referida, no componente I do ProgeSUS", em anexo;

Considerando o EDITAL Nº. 23, de 03 de Dezembro de 2009, publicado pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, em anexo;

Considerando o Modelo de Projeto para Adesão ao Programa de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho e da Educação no SUS instituído para contribuir no processo, em anexo, e;

Considerando a urgência do assunto e a necessidade de garantir o recurso oriundo da Portaria Nº. 2.261, de 22 de Setembro de 2006:

RESOLVE:

Art. 1º - Ad Referendum: aprovar Projetos de Adesão ao Programa de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho e da Educação no SUS/PROGESUS Componente I, apresentado pelos municípios do Estado do Tocantins, abaixo relacionados:

I – Ananás

II – Couto Magalhães

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Francisco Melquiades Neto
Presidente da Comissão Intergestores Bipartite



19	2002.01.06588	MARIA ELIZABETH DA SILVA BORGES	Conselheiro João Pedro Ferraz dos Passos	ADIADO
20	2002.01.06687	ANTÔNIO JOSÉ DE ASSIS	Conselheiro João Pedro Ferraz dos Passos	Nº BAIXO
21	2002.01.07915	CARLOS NAUM SALIM	Conselheiro João Pedro Ferraz dos Passos	Nº BAIXO
22	2002.01.08251	DAVI GONCALO ANTUNES DOS SANTOS	Conselheiro João Pedro Ferraz dos Passos	Nº BAIXO
23	2002.01.11408	PEDRO MARTINS NETO	Conselheiro João Pedro Ferraz dos Passos	Nº BAIXO
24	2002.01.13242	AYRTON DIÓGENES IVO UBIJAJARA	Conselheiro João Pedro Ferraz dos Passos	ADIADO
25	2003.01.14477	SÉRGIO LUIZ DA SILVA	Conselheiro João Pedro Ferraz dos Passos	Nº BAIXO
26	2003.01.19710	ALVARO CEZAR CARVALHO	Conselheiro João Pedro Ferraz dos Passos	Nº BAIXO
27	2003.01.19768	ADEMIR BARROZA	Conselheiro João Pedro Ferraz dos Passos	ADIADO
28	2003.01.25597	BISMARCK DE MOURA ALCANTARA	Conselheiro João Pedro Ferraz dos Passos	ADIADO
29	2003.01.26537	ALCEU FERNANDO AZEVEDO	Conselheiro João Pedro Ferraz dos Passos	IDADE
30	2003.01.27526	SÉRGIO CIDADE DE REZENDE	Conselheiro João Pedro Ferraz dos Passos	IDADE
31	2004.01.45527	NEWTON RAMOS DE OLIVEIRA	Conselheiro João Pedro Ferraz dos Passos	Nº BAIXO
32	2001.09.04821	ALDO JOSÉ GONCALVES DA SILVA	Conselheiro Alexandre Bernardino Costa	Nº BAIXO
33	2001.01.05487	JOANA ODÉSSIA NEVES DA SILVA	Conselheiro Alexandre Bernardino Costa	Nº BAIXO
34	2002.01.06077	JOSEMAR RODRIGUES MARTINS	Conselheiro Alexandre Bernardino Costa	Nº BAIXO
35	2002.01.13416	ORMINDO DA SILVA	Conselheiro Alexandre Bernardino Costa	Nº BAIXO
36	2003.01.14696	ISTVAN JANCÓ	Conselheiro Alexandre Bernardino Costa	Nº BAIXO
37	2003.04.18106	MANOEL MESSIAS	Conselheiro Alexandre Bernardino Costa	Nº BAIXO
38	2003.02.19166	JAIRO ROBERTO DE CARVALHO	Conselheiro Alexandre Bernardino Costa	IDADE
39	2003.01.28254	OSWALDO DA SILVA CASTRO	Conselheiro Alexandre Bernardino Costa	IDADE
40	2004.01.46520	MAURO NORBERTO DE SOUZA	Conselheiro Alexandre Bernardino Costa	IDADE
41	2005.01.50136	EUNICE GONCALVES DA SILVA SANTOS	Conselheiro Alexandre Bernardino Costa	IDADE

MARCELLO LAVENÈRE MACHADO

Ministério da Previdência Social**SECRETARIA DE PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR
DEPARTAMENTO DE ANÁLISE TÉCNICA****PORTARIA Nº 704, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006**

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso I, do art. 11 do Anexo I ao Decreto nº 5.755, de 13 de abril de 2006, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.004561/1993-00, sob o comando nº 23090348/06 e juntada nº 23991010/06, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano de Benefícios Votorantim Prev, administrado pela FUNDAÇÃO SEN. JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES - FUNSEJEM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

PORTARIA Nº 705, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso I, do art. 11 do Anexo I ao Decreto nº 5.755, de 13 de abril de 2006, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 302235/79, sob o comando nº 14102801/2004, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano Complementar B das patrocinadoras Bahema Equipamentos S.A. Bahema S.A. e Bahmea Participações S.A., administrado pelo HSBC Fundo de Pensão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

PORTARIA Nº 706, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso I do art. 33, combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso I, do art. 11 do Anexo I ao Decreto nº 5.755, de 13 de abril de 2006, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 302235/79, sob o comando nº 16576059/2005, resolve:

Art. 1º Aprovar as alterações propostas para o Regulamento do Plano Complementar A das patrocinadoras Bahema Equipamentos S.A. Bahema S.A. e Bahmea Participações S.A., administrado pelo HSBC Fundo de Pensão.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

PORTARIA Nº 707, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, o inciso I do art. 33, combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso IV, do art. 11 do Anexo I ao Decreto nº 5.755, de 13 de abril de 2006, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44000.004202/1994-78, sob o comando nº 23036309/2006 e juntada nº 24003708/2006, resolve:

Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão da Trans-Continental Participações e Empreendimentos Ltda ao Plano de Benefícios ALIANCEprev, administrado pelo BB Previdência - Fundo de Pensão Banco do Brasil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

PORTARIA Nº 708, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006

O DIRETOR DE ANÁLISE TÉCNICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 13, o inciso I do art. 33, combinado com o art. 74, ambos da Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001 e inciso IV, do art. 11 do Anexo I ao Decreto nº 5.755, de 13 de abril de 2006, considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo MPAS nº 44.000.008491/1996-09, sob o comando nº 23940748/2006, resolve:

Art. 1º Aprovar o Convênio de Adesão ao Plano de Benefícios RBS PREV, celebrado entre as patrocinadoras: Televisão Joazeira LTDA; Rádio Itapema FM de Caxias do Sul Ltda; Rádio Educadora LTDA; Rádio Educadora de Gualba LTDA; CV Rádio e Televisão LTDA e Rádio Itapema FM de Santa Maria LTDA e a RBS PREV - Sociedade Previdenciária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DE PAULA

Ministério da Saúde**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 2.260, DE 25 DE SETEMBRO DE 2006**

Altera o texto do Art. 4º da Portaria nº 2.127 de 11 de setembro de 2006.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, INTERINO, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Alterar o Art. 4º da Portaria nº 2.127/GM, de 11 de setembro de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 175, de 12 de setembro de 2006, seção 1, página 39, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Bloquear, a partir da competência outubro de 2006, a transferência de incentivos financeiros às equipes de Saúde da Família e de Saúde Bucal dos municípios do Estado do Maranhão relacionadas no Anexo III a esta Portaria que não tenham comprovado sua regularização junto ao Ministério da Saúde conforme fluxo a seguir:

I - envio pelos municípios, à Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, da documentação relacionada no Anexo IV a esta Portaria, II - encaminhamento, por parte da Secretaria de Estado da Saúde do Maranhão, ao Departamento de Atenção Básica da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS/MS), de declaração sobre a regularização procedida de acordo com o Anexo V a esta Portaria, referente aos municípios que regularizarem sua situação frente às normas vigentes". (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JARBAS BARBOSA DA SILVA JÚNIOR

PORTARIA Nº 2.261, DE 22 DE SETEMBRO DE 2006

Institui o Programa de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho no SUS (ProgeSUS).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, INTERINO, no uso de suas atribuições, e

Considerando o papel do Ministério da Saúde de formulador de políticas orientadoras da gestão, da formação, da qualificação e da regulação do trabalho no âmbito do serviço público de saúde;

Considerando a responsabilidade do Ministério da Saúde para propor diretrizes organizacionais e oferecer ferramentas, suporte e mecanismos para a organização, a modernização e a profissionalização da gestão do trabalho e da educação na saúde, para as demais instâncias gestoras do SUS;

Considerando a fragilidade dos Setores de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de diversas Secretarias Estaduais e Municipais de Saúde, indicadas pelas pesquisas realizadas, em 2004, pelo Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS) e pela Rede Observatório de Recursos Humanos em Saúde (ROREHS-MS);

Considerando o reconhecimento das políticas de gestão do trabalho e da educação na saúde como estratégicas para a consolidação do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a necessidade de estruturação, de promoção da melhoria dos processos de trabalho e de fortalecimento de setores, unidades ou órgãos responsáveis pela gestão de recursos humanos em saúde, nos estados, no Distrito Federal e nos municípios;

Considerando a atribuição do Ministério da Saúde de propor e incentivar a formulação de políticas de gestão do trabalho para as demais esferas de governo; e

Considerando as diretrizes relativas à gestão do trabalho e da educação na saúde, expressas no Pacto de Gestão do SUS, e a aprovação da instituição do Programa, em reunião da Comissão Intergestores Tripartite do dia 25 de maio de 2006, resolve:

Art. 1º Instituir o Programa de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho e da Educação no SUS (ProgeSUS), para colaborar técnica e financeiramente com a execução de projetos voltados ao fortalecimento dos Setores de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Secretarias de Saúde de Estados, do Distrito Federal e de Municípios.

Art. 2º O ProgeSUS tem os seguintes componentes:

I - componente I: financiamento para a modernização dos Setores de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Secretarias de Saúde de Estados, do Distrito Federal e de Municípios por meio da aquisição de mobiliário e de equipamentos de informática;

II - componente II: disponibilização, pelo Ministério da Saúde, de Sistema de Informação Gerencial para o Setor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde das Secretarias de Saúde que desejarem adotá-lo;

III - componente III: capacitação de equipes dos Setores de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde de Secretarias de Saúde de Estados, do Distrito Federal e de Municípios; e

IV - componente IV: participação no Sistema Nacional de Informações em Gestão do Trabalho do SUS (InforSUS).

§ 1º O financiamento de que trata o inciso I não se destina à aquisição de computadores portáteis.

§ 2º O InforSUS, instituído e gerenciado pelo Ministério da Saúde, e alimentado periodicamente pelos seus participantes, será integrado por um conjunto de dados sobre a gestão do trabalho, definidos pela Comissão Intergestores do Programa (CIP).

Art. 3º O componente I do ProgeSUS será disponibilizado nas seguintes etapas:

I - 1ª etapa: para estados, Distrito Federal e capitais;

II - 2ª etapa: para municípios que tenham mais de 1.000 postos de trabalho público em saúde, conforme o Anexo I;



III - 3ª etapa: para municípios que tenham entre 500 e 1.000 postos de trabalho público em saúde, conforme o Anexo II; e,
IV - 4ª etapa: para municípios que tenham menos de 500 postos de trabalho público em saúde.

§ 1º O número de postos de trabalho público em saúde dos municípios citados nos incisos II a IV tem por base a pesquisa IBGE/AMS, realizada em 2002.

§ 2º Em cada etapa, o Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde publicará edital convocando as Secretarias de Saúde a apresentar projetos voltados ao fortalecimento de seus Setores de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, fixando os necessários prazos, o valor máximo do financiamento e os critérios de aprovação e classificação, os desta, exclusivamente, para a 4ª etapa.

§ 3º O edital de convocação será disponibilizado no site www.saude.gov.br/degerts, a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

§ 4º As etapas de que tratam os incisos I a IV poderão ser executadas concomitantemente.

Art. 4º Para participar do componente I do ProgeSUS, os estados, o Distrito Federal e os municípios deverão observar os seguintes requisitos:

I - possuir Setor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde na própria estrutura organizacional da Secretaria de Saúde ou comprometer-se a inseri-lo em prazo certo, especificado no próprio Projeto;

II - possuir área física adequada para o Setor nas dependências da própria Secretaria de Saúde, funcionando com equipe específica, ou comprometer-se a instalá-lo em prazo certo, especificado no próprio Projeto;

III - aderir aos componentes III e IV do ProgeSUS; e,
IV - atender às demais exigências previstas em normas que regulem o repasse de recursos para o financiamento do Sistema Único de Saúde.

Art. 5º Para participar exclusivamente dos componentes II e/ou III do ProgeSUS, os estados, o Distrito Federal ou os municípios deverão encaminhar sua solicitação diretamente à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), do Ministério da Saúde.

§ 1º O deferimento da solicitação dependerá da observância dos seguintes requisitos:

I - para o componente II:
a) existência de equipamentos de informática com configuração adequada às exigências do Sistema de Informação Gerencial; e,

b) disponibilização de profissional do Setor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde para ser capacitado a operar o Sistema de Informação Gerencial;

II - para o componente III:
a) disponibilização de profissional do Setor para participar de processo de capacitação; e

b) atendimento das exigências metodológicas do processo de capacitação oferecido.

§ 2º Em relação ao inciso II, o atendimento da solicitação observará o previsto em portaria específica, expedida pelo Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Art. 6º Os projetos deverão ser encaminhados à SGTES, contendo:

I - o Plano de Estruturação do Setor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Saúde; e,

II - o Plano de Qualificação da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Saúde.

Art. 7º O Plano de Estruturação do Setor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde deverá conter:

I - justificativa;
II - objetivos (geral e específico);
III - planejamento das ações estruturantes; e,
IV - Planilha de Custo.

Parágrafo único. A Planilha de Custo deverá apresentar o valor total do projeto, no que se refere ao Componente I do ProgeSUS, detalhando os itens de mobiliário e de equipamentos de informática que serão adquiridos.

Art. 8º O Plano de Qualificação da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde deverá conter:

I - justificativa;
II - objetivos (geral e específico); e,
III - planejamento das ações de qualificação.

Parágrafo único. O Plano deverá apresentar as ações necessárias ao enfrentamento das principais dificuldades encontradas no campo da gestão, da negociação e da educação na saúde, e os seus respectivos prazos de execução.

Art. 9º Os projetos deverão ser encaminhados juntamente com os seguintes documentos:

I - ofício assinado pelo gestor de saúde (Anexo III);
II - declaração de adesão, alimentação e atualização do InforSUS (Anexo IV); e,

III - ato formal da instituição do Setor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde vinculado à estrutura da Secretaria de Saúde, quando existente.

Parágrafo único. Em 30 (trinta) dias, contados do término do prazo indicado para a conclusão do componente I do ProgeSUS, o gestor de saúde deverá apresentar à SGTES o relatório de sua execução.

Art. 10. A gestão do ProgeSUS e a aprovação dos projetos apresentados pelas três primeiras etapas do componente I competem ao Departamento de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde (DEGERTS) da SGTES.

Parágrafo único. A gestão do ProgeSUS será exercida pelo Diretor de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde e, em seu impedimento, pelo Coordenador-Geral da Gestão do Trabalho em Saúde.

Art. 11. Fica constituída a Comissão Intergestores do Programa (CIP), com a seguinte composição:

I - três representantes do DEGERTS;
II - dois representantes do Departamento de Gestão da Educação na Saúde (DEGES), da SGTES;

III - um representante da Coordenação-Geral de Recursos Humanos (CGRH), da Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde;

IV - um representante do Departamento de Informática do SUS (DATASUS), da Secretaria-Executiva do Ministério da Saúde;

V - dois representantes do Conselho Nacional de Secretários de Saúde (CONASS); e

VI - dois representantes do Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (CONASEMS).

§ 1º Incumbe aos órgãos e às entidades relacionadas neste artigo a indicação de seus respectivos representantes.

§ 2º A indicação de que trata o § 1º deste artigo deverá ser feita por escrito e dirigida ao Diretor de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde.

Art. 12. Compete à CIP:

I - apresentar proposições sobre o conteúdo e a metodologia das ações de capacitação previstas no componente III e sobre o cronograma de desenvolvimento de cada ação;

II - apresentar proposições de melhoria para o funcionamento dos Setores de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde das Secretarias de Saúde de estados, do Distrito Federal e de municípios;

III - apresentar proposição referente aos indicadores que serão usados na avaliação do impacto do ProgeSUS no que tange ao fortalecimento dos Setores de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde das Secretarias de Saúde de estados, do Distrito Federal e de municípios.

IV - acompanhar e apresentar proposições que contribuam para a eficaz execução do ProgeSUS;

V - avaliar e classificar os projetos apresentados pelas Secretarias Municipais de Saúde na 4ª etapa do componente I do ProgeSUS; e,

VI - definir o conjunto de dados que conformarão o Sistema Nacional de Informações em Gestão do Trabalho do SUS e a forma como os Setores de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde das Secretarias de Saúde irão alimentá-lo.

Art. 13. A CIP será coordenada pelo Diretor do DEGERTS, ou, por sua delegação, por qualquer outro membro.

Art. 14. A CIP contará com assessores técnicos, indicados pelo seu Coordenador, e poderá convidar especialista ou instituições para contribuir com a execução dos seus trabalhos.

Art. 15. Ao DEGERTS incumbe garantir os meios necessários à consecução das atribuições da CIP.

Art. 16. A CIP se reunirá periodicamente ou sempre que convocada pelo seu Coordenador.

Art. 17. Para fazer face às despesas previstas nesta Portaria, serão alocados recursos dos exercícios financeiros de 2006 e 2007, onerando o Programa de Trabalho 1311 - Educação Permanente e Qualificação Profissional do SUS.

§ 1º O limite financeiro para o desenvolvimento do Componente I do ProgeSUS é da ordem de R\$ 6.356.500,00 (seis milhões trezentos e cinquenta e seis mil e quinhentos reais).

§ 2º Trinta por cento dos recursos de que trata o § 1º deste artigo serão destinados à execução da 4ª etapa do Componente I do ProgeSUS.

Art. 18. Os recursos destinados ao financiamento do componente do ProgeSUS de que trata o inciso I do artigo 2º serão transferidos fundo a fundo, em parcela única, observando-se o limite máximo fixado no edital.

Parágrafo único. Os mencionados recursos deverão ser aplicados, exclusivamente, na implantação ou no fortalecimento dos Setores de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde das Secretarias de Saúde, nos termos do disposto pelo inciso I do artigo 2º.

Art. 19. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20. Fica revogada a Portaria nº 1.404/GM, de 29 de junho de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 124, de 30 de junho de 2006, seção 1 página 240.

JOSÉ AGENOR ÁLVARES DA SILVA

ANEXO I

Municípios contemplados na Etapa II do Programa de Qualificação e Estruturação do Trabalho no SUS

Municípios	População	Postos de Trabalho Públicos
Bahia	511.153	2.666
Feira de Santana	277.659	1.915
Vitória da Conquista	221.468	1.160
Ilhéus	181.223	1.542
Camaçari	285.094	1.018
Ceará	378.553	1.236
Caucaia	361.328	2.039
Espirito Santo	344.457	1.156
Vila Velha	108.004	1.090
Serra	302.822	1.162
Cariacica	231.659	1.441
Colatina	270.176	2.238
Goiás	253.863	1.349
Anápolis	119.870	1.185
Maranhão	269.961	1.017
Imperatriz		
Minas Gerais		
Contagem		
Uberlândia		
Juiz de Fora		
Betim		
Montes Claros		
Uberaba		
Governador Valadares		
Barbacena		
Pará		
Santarém		
Paraupebas		

Campina Grande	368.792	2.770
Paraná		
Londrina	473.741	4.448
Maringá	308.260	2.207
Cascavel	266.604	1.507
Permambuco		
Jaboatão dos Guararapes	619.845	1.571
Olinda	378.649	1.833
Paulista	282.811	1.029
Canasvieiras	269.826	2.512
Petrolina	241.283	1.535
Rio de Janeiro		
São Gonçalo	936.239	3.431
Duque de Caxias	819.096	4.088
Nova Iguaçu	804.044	3.265
Niterói	468.897	8.987
São João de Meriti	459.084	1.621
Campos dos Goytacazes	419.427	2.813
Petropolis	299.131	2.401
Volta Redonda	250.884	2.367
Itaboraí	205.857	1.163
Nova Friburgo	175.987	1.331
Nilópolis	151.937	1.071
Macaé	147.940	1.046
Itaguaí	89.546	1.115
Rio Grande do Norte		
Mossoró	222.587	1.989
Rio Grande do Sul		
Pelotas	334.779	1.767
Santa Maria	258.128	3.128
São Leopoldo	203.942	1.031
Rio Grande	192.274	1.014
Santa Catarina		
Jornville	469.362	3.215



São José	188.668	2.583
São Paulo		
Guarulhos	1.188.206	5.302
Campinas	1.018.781	9.052
São Bernardo do Campo	758.430	2.758
Osasco	686.799	4.544
Santo André	662.444	1.650
São José dos Campos	578.617	3.028
Sorocaba	539.877	3.597
Ribeirão Preto	534.944	8.112
Santos	418.199	4.158
Mauá	391.119	1.673
São José do Rio Preto	389.781	1.169
Diadema	378.057	1.581
Carapicuíba	369.303	1.982
Moji das Cruzes	353.378	2.047
Piracicaba	349.610	2.025
Bauri	338.344	2.799
São Vicente	317.712	1.059
Taubaté	259.247	1.916
Itarueri	239.697	1.171
Sumaré	219.311	1.469
Marília	212.017	1.712
Presidente Prudente	198.794	1.288
Americana	194.250	1.169
Aracatuba	176.025	1.041
Ferraz de Vasconcelos	161.113	1.469
Itapevica da Serra	147.540	2.599
Itu	146.739	1.915
Franco da Rocha	117.282	1.277
Botucatu	115.418	3.338
Cubatão	115.272	1.047
Assis	91.886	1.333
Caieiras	84.254	1.310
Lins	68.929	1.031

Fonte: Pesquisa IBGE/AMS, 2002.

ANEXO II

Municípios contemplados na Etapa III do
Programa de Qualificação e Estruturação do Trabalho no SUS

Municípios	População	Postos de Trabalho Públicos
Acre		
Cruzeiro do Sul	75.399	745
Alagoas		
Arapiraca	195.200	770
Amaná		
Santana	92.190	792
Amazonas		
Coari	78.615	574
Itacoatiara	77.517	637
Bahia		
Itabuna	201.296	898
Juazeiro	193.136	507
Jequié	148.186	905
Alagoinhas	135.448	761
Lauro de Freitas	131.494	662
Barreiras	126.885	658
Porto Seguro	120.479	543
Paulo Afonso	100.509	634
Candeias	80.368	771
Serrinha	73.511	538
Itaberaba	61.052	530
Ceará		
Juazeiro do Norte	227.774	792
Maracanau	188.882	680
Sobral	166.543	673
Crato	110.378	736
Maranguape	94.796	518
Iguatu	89.654	741
Quixadá	72.979	552
Cratois	72.618	532
Quixeramobim	59.195	503
Espírito Santo		
Cachoeiro de Itapemirim	187.643	599
Linhares	118.315	731
São Mateus	97.313	701
Barra de São Francisco	38.351	546
Goiás		
Anápolis	400.412	817
Luziânia	166.413	626
Rio Verde	127.347	585
Planaltina	87.304	523
Itumbiara	84.210	685
Jatá	80.647	555
Maranhão		
Caxias	142.296	924
Timon	138.715	761

Codó	113.314	500
Barra do Corda	77.992	574
Mato Grosso		
Várzea Grande	236.932	723
Rondonópolis	160.971	745
Cáceres	86.430	596
Mato Grosso do Sul		
Dourados	176.693	803
Minas Gerais		
Ribeirão das Neves	288.605	679
Inatinga	225.642	908
Santa Luzia	203.989	539
Sete Lagoas	201.436	961
Divinópolis	197.141	815
Itiriré	155.301	756
Poços de Caldas	145.968	665
Patos de Minas	132.369	906
Teófilo Ottoni	128.386	508
Varginha	117.504	655
Itabira	103.478	631
Passos	102.315	550
Ubá	92.586	626
Alfenas	72.737	523
Manhuaçu	70.631	539
Nova Lima	69.247	617
Pará		
Ananindeua	450.905	931
Marabá	186.003	954
Castanhal	147.643	645
Cametá	102.664	513
Itaituba	95.719	521
Altamira	81.942	599
Tucuruí	81.372	766
Paraiíba		
Patos	96.002	997
Sousa	62.839	594
Paraná		
Ponta Grossa	290.818	926
Foz do Iguaçu	286.285	933
São José dos Pinhais	235.476	782
Guarapuava	162.754	607
Paranaguá	138.635	736
Pinhais	114.122	656
Anuparana	113.000	548
Araucária	107.450	660
Pernambuco		
Cabo de Santo Agostinho	163.493	816
Camaraçibe	140.577	812
Garanhuns	123.591	882
Vitória de Santo Antão	121.972	669
Igarassu	87.861	772
Goiana	74.027	674
Arcoverde	63.962	530
Limoeiro	56.916	788
Palmares	55.002	512
Salgueiro	53.338	564
Paulista		
Parnaíba	138.530	735
Picos	71.975	843
Floriano	55.850	590
Rio de Janeiro		
Belford Roxo	464.386	729
Magé	222.930	554
Barra Mansa	173.715	653
Cabo Frio	148.091	946
Teresópolis	145.123	571
Angra dos Reis	132.899	894
Resende	112.876	793
Araucária	92.445	595
São Pedro da Aldeia	71.453	552
Saquarema	58.369	563
Arraial do Cabo	25.504	543
Casimiro de Abreu	24.799	559
Carmo	15.603	580
São Sebastião do Alto	8.627	804
Rio Grande do Norte		
Parnamirim	149.575	859
São José de Mipibu	37.652	510
Santa Cruz	32.363	541
Rio Grande do Sul		
Caxias do Sul	388.740	760
Canoas	321.027	729
Novo Hamburgo	248.569	729
Viamão	246.377	540
Alvorada	200.967	501
Passo Fundo	179.346	843
Sapucaia do Sul	129.998	761
Cachoeirinha	115.415	814
Erechim	94.435	552



Alegrete	186.630	526
Estão	83.900	510
Rorondônia		
Ji-Paraná	110.448	694
Vilhena	60.295	504
Santa Catarina		
Blumenau	281.993	830
Criciúma	180.188	893
Lages	163.489	937
Chapecó	161.391	608
Itajaí	158.790	641
São Paulo		
Jundiaí	337.233	644
Itaquaquecetuba	316.721	503
Franca	309.888	857
Guarujá	286.953	671
Embu	228.616	672
Praia Grande	222.000	632
Taubaté da Serra	212.870	903
São Carlos	207.098	543
Jacareí	202.407	588
Araraquara	191.899	997
Rio Claro	180.373	588
Cotia	165.826	567
São Caetano do Sul	136.364	827
Mogiaguçu	133.737	650
Ribeirão Preto	112.382	505
Cajamanga	111.955	620
Salto	101.601	505
Itanhém	82.503	700
Bebedouro	77.674	608
Pirassununga	68.153	692
Paulínia	57.253	828
São José do Rio Preto	52.306	555
São Joaquim da Barra	43.865	620
Paripatanga	19.466	527
Casa Branca	27.403	958

Santa Rita do Passa Quatro	26.954	844
Sergipe		
Itabaiana	81.666	579
Tocantins		
Araguaína	122.450	799

Fonte: Pesquisa IBGE/AMS, 2002.

ANEXO III

Modelo de Ofício de Encaminhamento de Projeto

... [título da secretaria de saúde] ...

Ofício nº. ... [número do ofício] ... [município] ... de ... [data] ...

Ao Senhor

... [nome completo] ...

Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

do Ministério da Saúde

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Fortalecimento da Gestão

do Trabalho e da Educação na Saúde

Senhor Secretário.

1. Encaminho, para análise e aprovação, o Projeto de Fortalecimento da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde da Secretaria de Saúde do Distrito Federal (ou Estado de ... [denominação] ...) ou Município de ... [denominação] ...).

2. Como anexo do individualizado projeto, também segue a Declaração de Adesão, Alimentação e Atualização do INFORSUS.

Atenciosamente,

... [nome completo] ...

Secretário de Saúde do Distrito Federal

(ou do Estado de ... [denominação] ...) ou Município de ... [denominação] ...)

ANEXO IV

Modelo de Declaração de Adesão, Alimentação e Atualização do INFORSUS

... [título da secretaria de saúde] ...

Declaração de Adesão, Alimentação e atualização do INFORSUS

Declaro que, imediatamente após o início do funcionamento do Sistema Nacional de Informações de Recursos Humanos do Sistema Único de Saúde (INFORSUS), a Secretaria de Saúde do Distrito Federal (ou Estado de ... [denominação] ...) ou Município de ... [denominação] ...) promoverá os atos necessários para se integrar ao mencionado sistema. Declaro, ainda, que a Secretaria promoverá a alimentação e atualização dos dados requeridos, observando a periodicidade que vier a ser estabelecida.

[nome completo]

Secretário de Saúde do Distrito Federal

(ou do Estado de ... [denominação] ...) ou Município de ... [denominação] ...)

PORTARIA Nº 2.262, DE SETEMBRO DE 2006

Institui a Rede de Pesquisa Clínica das Instituições Federais de Saúde no Estado do Rio de Janeiro (Rede Rio) e o Comitê Gestor de seus trabalhos.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e

Considerando os objetivos e atribuições do Sistema Único de Saúde (SUS), de incrementar o desenvolvimento científico e tecnológico conforme o art. 6º, inciso X, da Lei nº 8.080/90, e em consonância com o disposto no art. 200, inciso V, da Constituição Federal;

Considerando a competência da Secretaria de Atenção à Saúde em estabelecer normas, critérios, parâmetros e métodos para controle da qualidade e avaliação da assistência à saúde, em conformidade com a Seção II, art. 12, alínea III, do Decreto nº 4.841, de 13 de julho de 2006;

Considerando que a Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos compete definir normas e estratégias para desenvolver mecanismos de controle e avaliação da incorporação de tecnologias, consoante a Seção II, art. 24, alínea III, do Decreto nº 4.841, de 13 de julho de 2006;

Considerando as atribuições do Conselho de Ciência, Tecnologia e Inovação do Ministério da Saúde em definir diretrizes e promover a avaliação tecnológica visando à incorporação de novos produtos e processos pelos gestores, prestadores e profissionais dos serviços de saúde, conforme a Portaria nº 1.418/GM, de 24 de julho de 2003;

Considerando a Portaria nº 2.510/GM, de 19 de dezembro de 2005, que institui a Comissão para Elaboração da Política de Gestão Tecnológica no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria nº 152/GM, de 19 de janeiro de 2006, que institui o fluxo para incorporação de tecnologias no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a existência no Rio de Janeiro de três institutos especializados de atenção à saúde, cujas missões institucionais vinculam de modo indissociável assistência, ensino e pesquisa;

Considerando a existência no Rio de Janeiro de seis hospitais do Ministério da Saúde, organizados no Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro, vinculado à Secretaria de Atenção à Saúde;

Considerando a centenária tradição de pesquisa em saúde da Fundação Oswaldo Cruz/Fiocruz, inclusive na área de ensaios clínicos, e seu papel institucional na formação de recursos humanos especializados, em particular na área de pesquisa;

Considerando a necessidade de otimizar ao máximo os recursos próprios do Ministério da Saúde nas áreas de assistência, ensino e pesquisa, de modo a constituir linha de frente para atender às demandas do País em inovação, avaliação e incorporação de tecnologias em saúde, em especial através da formação de redes, à luz da melhor tradição nacional e internacional; e

Considerando a concentração geográfica de tais recursos no Rio de Janeiro, bem como a disponibilidade de meios organizacionais que facilitam o processo de integração,

RESOLVO:

Art. 1º Instituir a Rede de Pesquisa Clínica das Instituições Federais de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (Rede Rio), com representantes dos seguintes órgãos:

I - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE/SAS/MS:
a) Hospital de Ipanema do Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro/DGH;

b) Instituto Nacional de Câncer/INCA;

c) Instituto Nacional de Traumatologia-Ortopedia/INTO; e

d) Instituto Nacional de Cardiologia Laranjeiras/INCL.

II - FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ/ FIOCRUZ:

a) Instituto de Pesquisas Clínicas Evandro Chagas; e

b) Instituto Fernandes Figueira.

Art. 2º O objetivo da Rede Rio é integrar as instituições participantes de modo a atender às necessidades de pesquisa prioritárias para o Ministério da Saúde, em especial as de natureza clínica, constituindo um processo de apoio à decisão para incorporação de tecnologias em saúde, e ampliar a formação de pesquisadores nesse campo.

Parágrafo único. O trabalho a ser realizado pela Rede Rio abrangerá todo o escopo da pesquisa clínica incluindo ensaios clínicos, revisões sistemáticas, estudos avaliativos e análises econômicas em saúde, entre outros estudos.

Art. 3º Instituir o Comitê Gestor para dirigir os trabalhos da Rede de Pesquisa Clínica das Instituições Federais de Saúde do Estado do Rio de Janeiro (Rede Rio), que atuará com a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro:

I - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE:

a) Um representante do Gabinete do Secretário;

b) Um representante do Departamento de Atenção Especializada (DAE);

c) Um representante do Departamento de Gestão Hospitalar no Estado do Rio de Janeiro (DGHMS-RJ);

II - Um representante da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (SCTIE); e

III - Um representante da Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ).

§ 1º Os representantes do Comitê Gestor de que trata o caput deste Artigo e seus respectivos suplentes serão designados em Portaria pelo Ministro de Estado da Saúde.

§ 2º Outras instituições de saúde no Rio de Janeiro poderão constituir a rede formalmente, por proposta fundamentada do Comitê Gestor, efetivada por meio de ato ministerial.

§ 3º O Comitê Gestor será assessorado por um Comitê Técnico-Científico, a ser constituído por um representante de cada uma das instituições integrantes da Rede Rio.

Art. 4º O Comitê Gestor apresentará, no prazo de três meses após a publicação da portaria de designação dos seus membros, proposta para a organização e funcionamento da Rede Rio, a ser regulamentada em ato conjunto da Secretaria de Atenção à Saúde (SAS) e Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos (SCTIE).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AGENOR ALVARES DA SILVA

RETIFICAÇÃO

No Art. 2º da Portaria nº 2.083, de 30 de agosto de 2006, publicada no Diário Oficial da União nº 168, de 31 de agosto de 2006, seção 1, página 59

Onde se lê: "para a inserção do antigo Hospital-Colônia Santa Maria".

Leia-se: "para a inserção do antigo Hospital-Colônia Santa Marta".

SECRETARIA EXECUTIVA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

PORTARIA Nº 11, 30 DE AGOSTO DE 2006

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento do Ministério da Saúde, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 1º, da Portaria GM/MS nº 1.215, de 8 de junho de 2006, e

Considerando a necessidade de ajustar as dotações orçamentárias do Fundo Nacional de Saúde, acrescidas ou incluídas pelo Congresso Nacional, com vistas a celebração de convênios com Estados, Municípios e Entidades Privadas, bem como reforçar dotações aplicadas diretamente; e

Considerando as informações e justificativas constantes do processo nº 25000.133356/2006-53, resolve:

Art. 1º - Promover na forma do anexo a esta Portaria, em consonância ao estabelecido no inciso II, do artigo 62, da Lei nº 11.178, de 20.9.05 (LDO-2006), a alteração de modalidade de aplicação de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 11.306, de 16.05.2006.

SADY CARNOT FALCÃO FILHO



500390	Figueirópolis	350,00	60,00	410,00
500400	Glória de Dourados	650,00	253,00	903,00
500410	Guia Lopes da Laguna	650,00	200,00	750,00
500430	Guatemi	650,00	200,00	850,00
500440	Imaflora	450,00	120,00	570,00
500450	Itapori	750,00	353,00	1.103,00
500460	Itaquairai	650,00	256,00	906,00
500470	Itaumbé	1.000,00	433,00	1.433,00
500480	Jacaré	350,00	95,00	445,00
500490	Jangurari	450,00	107,00	557,00
500500	Jardim	1.000,00	417,00	1.417,00
500510	Jatui	350,00	70,00	420,00
500515	Jatui	450,00	140,00	590,00
500520	Ladário	650,00	241,00	891,00
500525	Laguna Caranã	350,00	66,00	416,00
500540	Mangatu	1.200,00	459,00	1.659,00
500560	Mirante	1.000,00	384,00	1.384,00
500568	Mundo Novo	750,00	374,00	1.124,00
500570	Natividade	1.150,00	650,00	2.000,00
500580	Natividade	650,00	208,00	858,00
500600	Nova Alvorada do Sul	450,00	125,00	575,00
500620	Nova Andradina	1.900,00	738,00	2.638,00
500625	Novo Horizonte do Sul	350,00	78,00	428,00
500630	Novo Horizonte do Sul	1.900,00	848,00	2.748,00
500635	Paracatu	450,00	184,00	734,00
500640	Paranápolis	350,00	179,00	729,00
500660	Ponta Preta	2.500,00	1.080,00	3.580,00
500690	Ponto Marinho	650,00	208,00	858,00
500710	Ribas do Rio Pardo	350,00	104,00	454,00
500720	Rio Bonito	450,00	318,00	768,00
500730	Rio Negro	450,00	119,68	569,68
500740	Rio Verde de Mato Grosso	750,00	341,00	1.091,00
500750	Rochado	350,00	72,00	422,00
500755	Santa Rita do Pardo	350,00	96,00	446,00
500760	São Gabriel do Oeste	650,00	253,00	903,00
500780	Selvíria	450,00	112,00	562,00
500790	Sete Quilates	750,00	301,00	1.051,00
500795	Sidrolândia	1.200,00	512,00	1.712,00
500799	Somera	450,00	112,00	562,00
500799	Taquarussu	450,00	144,00	594,00
500799	Taquarussu	350,00	82,00	432,00
500800	Teresina	650,00	243,00	893,00
500830	Três Lagoas	3.400,00	1.579,00	4.979,00
500840	Vicentinópolis	350,00	176,00	726,00
TOTAL		89.210,00	37.790,68	127.000,68

PORTARIA Nº 3.018, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Qualifica o Município de Paraíba do Sul (RJ) para o recebimento do Incentivo no âmbito do Programa Nacional de HIV/Aids e outras DST.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando a Portaria nº 2.313/GM de 19 de dezembro de 2002 que institui o Incentivo para Estados, Distrito Federal e Municípios no âmbito do Programa Nacional de HIV/Aids e outras DST; Considerando a avaliação do Plano de Ações e Metas; Considerando a decisão da Comissão Intergestores Bipartite do Estado do Rio de Janeiro; Considerando a decisão de qualificação "ad referendum" dos Municípios para o incentivo no âmbito do Programa Nacional de HIV/Aids e outras DST, da Comissão Intergestores Tripartite, de fevereiro de 2003.

Art. 1º Qualificar o Município conforme o Anexo a esta Portaria, para o recebimento do Incentivo no âmbito do Programa Nacional de HIV/Aids e outras DST.

Parágrafo único. O Município relacionado nesta Portaria fará jus à parcela quadrimestral correspondente a 1/3 (um terço) dos valores publicados.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor quadrimestral para os Fundos Municipais de Saúde correspondentes.

Art. 3º Determinar que os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho: 10.302.1444.20AC.0033 - Incentivo Financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para ações de Prevenção e Qualificação da Atenção em HIV/Aids e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis - no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da competência de novembro de 2009.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

Incentivo no âmbito do Programa Nacional de HIV/Aids e Outras DST

Estado	Código IBGE	Município	Valor Anual	Valor Quadrimestral (1/3)
RJ	330370	Paraíba do Sul	75.000,00	25.000,00

PORTARIA Nº 3.019, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Qualifica o Município de Patos (PB) para o recebimento do Incentivo no âmbito do Programa Nacional de HIV/Aids e outras DST.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando a Portaria/GM/MS nº 2313 de 19 de dezembro de 2002 que institui o Incentivo para estados, Distrito Federal e Municípios no âmbito do Programa Nacional de HIV/Aids e outras DST;

Considerando a avaliação do Plano de Ações e Metas;

Considerando a decisão da Comissão Intergestores Bipartite do Estado da Paraíba;

Considerando a decisão de qualificação "ad referendum" dos Municípios para o incentivo no âmbito do Programa Nacional de HIV/Aids e outras DST, da Comissão Intergestores Tripartite, de fevereiro de 2003.

Art. 1º Qualificar o Município conforme o Anexo a esta Portaria, para o recebimento do Incentivo no âmbito do Programa Nacional de HIV/Aids e outras DST.

Parágrafo único. O Município relacionado nesta Portaria fará jus à parcela quadrimestral correspondente a 1/3 (um terço) dos valores publicados.

Art. 2º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do valor quadrimestral para o Fundo Municipal de Saúde correspondente.

Art. 3º Determinar que os recursos orçamentários objeto desta Portaria correrão por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho 10.302.1444.20AC.0025 - Incentivo Financeiro a Estados, Distrito Federal e Municípios para ações de Prevenção e Qualificação da Atenção em HIV/Aids e outras Doenças Sexualmente Transmissíveis - no Estado da Paraíba.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros vigentes a partir da competência de novembro de 2009.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

ANEXO

Incentivo no âmbito do Programa Nacional de HIV/Aids e Outras DST

Estado	Código IBGE	Município	Valor Anual	Valor Quadrimestral (1/3)
PB	551080	Patos	75.000,00	25.000,00

PORTARIA Nº 3.020, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

Destina recursos financeiros ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192, para construção de nova Central, aquisição de materiais, mobiliário e equipamentos de tecnologia da informática e rede para a Central de Regulação Médica de Urgência Regional de Santos (SP) (Litoral Centro Norte).

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições, e considerando a Portaria nº 2.970/GM, de 8 de dezembro de 2008, que institui diretrizes técnicas e financeiras de fomento à Regionalização da Rede Nacional SAMU - 192, que no seu art. 6º destina recurso de incentivo financeiro para a adaptação de Centrais já existentes em razão da sua regionalização ou para a construção de novas, no art. 7º destina recursos financeiros para a aquisição de materiais e mobiliário e no art. 8º destina recursos financeiros para a aquisição de equipamentos de tecnologia da informática e rede para as Centrais de Regulação Médica de Urgência, resolve:

Art. 1º Destinar recursos financeiros para construção, aquisição de materiais, mobiliário e equipamentos de tecnologia da informática e rede para Central de Regulação Médica de Urgência Regional de Santos (SP) - SAMU 192, conforme tabela abaixo:

UF	População coberta pela Central	Recurso financeiro para construção	Recurso financeiro para materiais e mobiliários	Recurso financeiro para equipamentos de tecnologia da informática e rede	Valor do recurso (Parcela Única)
SP	769.394 Hab.	R\$ 150.000,00	R\$ 29.128,00	R\$ 110.932,21	R\$ 290.060,21

Art. 2º Determinar que o Fundo Nacional de Saúde adote as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, correspondente a parcela única dos valores acima descritos, para o Fundo Municipal de Saúde de Santos (SP).

Art. 3º Estabelecer que os Municípios listados a seguir componham o território de abrangência Regional de Santos (SP).

Nº	MUNICÍPIO
1	Bertioga
2	Guarulhos
3	Santos

Art. 4º Estabelecer que os recursos orçamentários objeto desta Portaria corram por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.1220.8761 - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO

PORTARIA Nº 3.021, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2009

"Acrescenta os arts. 4º - A e 4º - B à Portaria GM/MS nº 2.261, de 22 de setembro de 2006, com a finalidade de estabelecer requisitos específicos para a participação dos Municípios compreendidos nas 3ª e 4ª etapas previstas no art. 3º da Portaria referida, no componente I do ProgeSUS".

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição,

Considerando o disposto na Portaria nº 2.261/GM/MS, de 22 de setembro de 2006, e que as exigências nela estabelecidas dificultaram a adesão dos Municípios previstos nas 3ª e 4ª etapas do ProgeSUS;

Considerando que os pré-requisitos prescritos para a participação no ProgeSUS devem, necessariamente, diferenciar Municípios segundo sua capacidade gestora de Recursos Humanos em saúde;

Considerando a importância da adesão do maior número de Municípios ao ProgeSUS, resolve:

Art. 1º Acrescentar os arts. 4º - A e 4º - B à Portaria nº 2.261/GM/MS, de 2006, com a finalidade de estabelecer requisitos específicos para a participação dos Municípios, compreendidos nas 3ª e 4ª etapas previstas no art. 3º da Portaria referida, no componente I do ProgeSUS.

Art. 2º A Portaria nº 2.261/GM/MS, de 2006, passa a vigorar acrescida dos seguintes arts. 4º - A e 4º - B:

"Art. 4º - A. Os Municípios compreendidos nas etapas 3ª e 4ª previstas no art. 3º desta Portaria deverão observar os seguintes requisitos para participar do componente I do ProgeSUS:

I - designação, de ofício, pelo gestor municipal de saúde, de técnico responsável pela área da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (RH);

II - estabelecimento de espaço físico na Secretaria de Saúde, para desenvolvimento das atividades da área;

III - compromisso de liberar o técnico responsável pelas atividades da área para participar dos processos de capacitação desenvolvidos no âmbito do ProgeSUS;

IV - declaração de adesão ao Sistema Nacional de Informações em Gestão do Trabalho no SUS (inciso IV, art. 2º da Portaria nº 2.261/GM/MS, de 2006) e compromisso com sua alimentação e atualização; e

V - apresentar cópia das atribuições e responsabilidades sanitárias referentes aos eixos 5 e 6 (Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, respectivamente) do Termo de Compromisso de Gestão Municipal, publicado em Portaria do Ministério da Saúde após sua homologação na CIT.

Parágrafo único. Os incisos I, II, III e IV devem estar contemplados no Plano de Estruturação do Setor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e o inciso V no Plano de Qualificação da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

Art. 4º - B. O projeto contendo o Plano de Estruturação do Setor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde e o Plano de Qualificação da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde deve ser encaminhado à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde juntamente com os seguintes documentos:

I - ofício assinado pelo gestor de saúde;

II - declaração de adesão, alimentação e atualização do InforSUS;

III - ofício do gestor municipal de saúde designando técnico responsável pelas atividades da área da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (RH), bem como informando a instalação de espaço físico, dentro da Secretaria de Saúde, para desenvolvimento das atividades da área;

IV - cópia da ata ou da resolução de sua aprovação na CIT; e

V - cópia das atribuições e responsabilidades sanitárias referentes aos eixos 5 e 6 (Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, respectivamente) do Termo de Compromisso de Gestão Municipal, publicado em Portaria do Ministério da Saúde após sua homologação na CIT.

Parágrafo único. Os projetos aprovados serão priorizados nas ações de qualificação do ProgeSUS, bem como será oferecido à Secretaria de Saúde o Sistema de Informação Gerencial específico para a Gestão do Trabalho e capacitação em sua instalação e operação."

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GOMES TEMPORÃO



PREGÃO Nº 302/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de livros. Total de Itens Licitados: 00023. Edital: 04/12/2009 de 09h00 às 17h00. ENDEREÇO: Rua do Resende, 128 - sala 302 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 04/12/2009 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/12/2009 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Acessar os sites www.comprasnet.gov.br ou www.inca.gov.br para retirada do edital.

PAULO AUGUSTO DIAS DE OLIVEIRA
Pregoeiro

(SIDE - 03/12/2009) 250052-00001-2009NE900010

PREGÃO Nº 303/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Cotovelo 90 Graus de PSU (Polisulfônio) e outros. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 04/12/2009 de 09h00 às 17h00. ENDEREÇO: Rua do Resende, nº 128 sala 302 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 04/12/2009 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/12/2009 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Acessar www.comprasnet.gov.br ou www.inca.gov.br para retirada do edital.

NELSON DOS SANTOS
Pregoeiro

(SIDE - 03/12/2009) 250052-00001-2009NE900010

PREGÃO Nº 304/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Abaixador de Língua em Madeira, Absorvente higiênico geriátrico e outros. Total de Itens Licitados: 00080. Edital: 04/12/2009 de 09h00 às 17h00. ENDEREÇO: Rua do Resende, nº 128 sala 302 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 04/12/2009 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/12/2009 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Acessar www.comprasnet.gov.br ou www.inca.gov.br para retirada do edital.

(SIDE - 03/12/2009) 250052-00001-2009NE900010

PREGÃO Nº 305/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviço de manutenção preventiva e corretiva de 20 servidores IBM Xseries. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 04/12/2009 de 09h00 às 17h00. ENDEREÇO: Rua do Resende, 128 - sala 302 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 04/12/2009 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/12/2009 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Acessar os sites www.comprasnet.gov.br ou www.inca.gov.br para retirada do edital.

(SIDE - 03/12/2009) 250052-00001-2009NE900010

PREGÃO Nº 306/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Etiquetas Auto adesiva em filme de polipropileno branco e outros. Total de Itens Licitados: 00040. Edital: 04/12/2009 de 09h00 às 17h00. ENDEREÇO: Rua do Resende, nº 128 sala 302 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 04/12/2009 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/12/2009 às 14h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Acessar www.comprasnet.gov.br ou www.inca.gov.br para retirada do edital.

(SIDE - 03/12/2009) 250052-00001-2009NE900010

PREGÃO Nº 307/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de engenharia e reforma da circulação do subsolo da Unidade HCL Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 04/12/2009 de 09h00 às 17h00. ENDEREÇO: Rua do Resende, 128 - sala 302 Centro - RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 04/12/2009 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 18/12/2009 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Acessar os sites www.comprasnet.gov.br ou www.inca.gov.br para retirada do edital.

RENATA DIAS FERREIRA QUINTANILHA
Pregoeiro

(SIDE - 03/12/2009) 250052-00001-2009NE900010

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032009120400172

SECRETARIA DE GESTÃO DO TRABALHO
E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

EDITAL Nº 23, DE 3 DE DEZEMBRO DE 2009

A Secretária de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, substituta, do Ministério da Saúde, com arrimo no § 2º do art. 3º da Portaria GM/MS nº 2.261, de 22 de setembro de 2006 (DOU de 26/09/2006), torna público o presente edital e convida as Secretarias Municipais de Saúde, ainda não contempladas em oportunidades passadas, a participarem da terceira e quarta etapas do componente I do Programa de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho e da Educação no SUS (incisos III e IV do art. 3º da Portaria GM/MS nº 2.261/2006), por intermédio da apresentação de projeto de cooperação técnica, voltado para o fortalecimento do setor de gestão do trabalho e da educação na saúde.

Art. 1º As Secretarias de Estado de Saúde, em conjunto com COSEMS, realizarão processo de pré-seleção dos Projetos e os aprovarão nas Comissões Intergestores Bipartites (CIB's).

§ 1º. Atendendo o processo de descentralização proposto pelo Pacto de Gestão, as CIB's farão a apreciação de Projetos, em nível Estadual, conforme os critérios estabelecidos no presente edital e Anexo, sem prejuízo ao cumprimento do determinado pela Portaria GM/MS nº 2.261/2006, com os acréscimos estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 3.021, de 1º de dezembro de 2009.

§ 2º. Os projetos serão constituídos conforme disposto no art. 4º - A e 4º - B da Portaria/GM nº 2.261/2006.

Art. 2º Caso algum Estado deixe de encaminhar a quantidade de projetos correspondente à sua quota parte (ANEXO), as não utilizadas serão redistribuídas prioritariamente dentro da própria região geográfica da qual o Estado faz parte.

Art. 3º Os projetos, acompanhados das cópias das atas ou da resolução de sua aprovação na Comissão Intergestores Bipartite (CIB), deverão ser apresentados formalmente à Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES), na sala 703 do Bloco G - situado na Esplanada dos Ministérios, Brasília/DF, CEP 70.058-900, por meio de expediente subscrito pelo Secretário de Saúde, no período de 07/12/2009 a 01/02/2010.

Parágrafo único. Desde o início do período fixado no Art. 3º e até 10 dias úteis após seu encerramento, o Departamento de Gestão e da Regulação do Trabalho em Saúde (DEGERTS), com vistas à habilitação dos projetos apresentados, verificará sua adequação aos termos do Programa, considerando, na análise, o atendimento dos seguintes requisitos, fixados na Portaria GM/MS nº 2.261/2006:

a) ofício assinado pelo gestor de saúde;

b) declaração de adesão, alimentação e atualização do In-

forSUS;

c) ofício do gestor municipal de saúde designando técnico responsável pela área da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (RH), bem como informando a instalação de espaço físico, dentro da Secretaria de Saúde, para desenvolvimento das atividades da área;

d) cópia da ata ou da resolução de sua aprovação na CIB;

e) cópia das atribuições e responsabilidades sanitárias referentes aos eixos 5 e 6 (Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, respectivamente) do Termo de Compromisso de Gestão Municipal, publicado em Portaria do Ministério da Saúde após sua homologação na CIT;

f) Termo de Compromisso que assegure a destinação do equipamento adquirido para uso exclusivo nas atividades da área de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde; e

g) Valor máximo para o financiamento do projeto, a ser apresentado em Planilha de Custos, que é parte integrante do Plano de Estruturação do Setor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, limitado ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Art. 4º O Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde promoverá a publicação da relação das Secretarias de Saúde cujos projetos forem considerados habilitados na medida em que a análise dos projetos apresentados forem sendo concluídas.

MÁRCIA HIROMI SAKAI

ANEXO

Distribuição do quantitativo de projetos a serem apresentados por Estado

Estados	Total de Municípios a serem contemplados
1 Acre	4
2 Alagoas	4
3 Amapá	4
4 Amazonas	4
5 Bahia	22
6 Ceará	9
7 Espírito Santo	4
8 Goiás	13
9 Maranhão	12
10 Mato Grosso	8
11 Mato Grosso do Sul	4
12 Minas Gerais	48
13 Pará	8
14 Paraíba	12
15 Paraná	22
16 Pernambuco	9
17 Piauí	12
18 Rio de Janeiro	4
19 Rio Grande do Norte	9
20 Rio Grande do Sul	28
21 Rondônia	4

22 Roraima	4
23 Santa Catarina	16
24 São Paulo	33
25 Sergipe	4
26 Tocantins	8
Total	312

SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
CENTRO NACIONAL DE PRIMATASRESULTADOS DE JULGAMENTOS
PREGÃO Nº 35/2009

A União por intermédio do Centro Nacional de Primatas, torna público o resultado de julgamento nº 35/2009, sendo vencedora as empresas: MSC CARVALHO TELEINFORMATICA - EPP; JAMECO COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETORNICOS; MEGA DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA LTDA ME; QN LINE EQUIPAMENTOS E DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA LTDA; FERRAMENTAS BONAMCK LTDA-ME; H-H20 INFORMATICA LTDA ME; BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME; INTERDATA COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA; S DE S RODRIGUES - ME; PITUBA COMERCIO E SERVICO LTDA - EPP; CENTRAL NORTE LTDA - EPP; AFFARE FATTO COMERCIO ATACADISTA DE INFORMATICA LTDA - ME; JOÃO PAULO MINAS SOARES ELETRONICA; S R S PIMENTEL ME; VC GUIMARÃES ME.

(SIDE - 03/12/2009)

PREGÃO Nº 37/2009

A União por intermédio do Centro Nacional de Primatas/SVS/MS, torna público o resultado de julgamento do prego nº 37/2009, sendo vencedora as empresas: MARIO S. M. DE OLIVEIRA COMERCIO; LUDWING BIOTECNOLOGIA LTDA; MERCADO DIAGNOSTICA E HOSPITALAR LTDA; CLINICAL MED NOVO MILÊNIO MATERIAL HOSPITALAR LTDA; SCIENCE - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA; CIENTEC ASSISTENCIA TECNICA DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR; ISOFAR INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA; ORBITAL PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA - ME.

DJANIRA SANTA ROSA RAMOS
Pregoeira

(SIDE - 03/12/2009)

INSTITUTO EVANDRO CHAGAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 95/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais diversos para distribuição às seções do Instituto Evandro Chagas através do Setor de Almoxarifado. Total de Itens Licitados: 00039. Edital: 04/12/2009 de 08h00 às 11h30 e de 13h às 16h30. ENDEREÇO: Rod BR 316, Km 07-Ananindeua-Pa Levilândia - ANANINDEUA - PA. Entrega das Propostas: a partir de 04/12/2009 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 21/12/2009 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O Edital poderá ser adquirido no endereço eletrônico: www.comprasnet.gov.br

DANIEL PORTAL CANTANHEIDE
Pregoeiro

(SIDE - 03/12/2009)

AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 77/2009

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, publicada no D.O. de 05/11/2009. OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de limpeza, conservação e higienização das dependências internas e externas do Instituto Evandro Chagas, conforme PBS SEADM 12/2009. Novo Edital: 04/12/2009 das 08h00 às 11h30 e 13h00 às 16h30. Endereço: Rod BR 316, Km 07 - Ananindeua - Pa Levilândia - ANANINDEUA - PA Entrega das Propostas: a partir de 04/12/2009 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 16/12/2009, às 14h00 no site www.comprasnet.gov.br.

ALICE DE FATIMA BENTO ARAUJO
Membro da CPL/IEC

(SIDE - 03/12/2009)

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 68/2009

Tomo público o RESULTADO DE JULGAMENTO do Pregão Eletrônico 68/2009, cujas empresas vencedoras foram: LUDWIG BIOTECNOLOGIA (Itens 132 a 134); QIAGEN BIOTECNOLOGIA (item 11); GOES GOES DISTRIBUIDORA (ITENS 176 A 178, 180 A 182); MERCADO DIAGNOSTICA (Itens 44, 45, 48, 50, 54 a 56, 59, 61, 64, 152, 153, 155, 158, 159); DIPROD DISTRIBUIÇÃO DE PROD.(Item 6); BIOLOGIA MOLECULAR

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**PROJETO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO
DA GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NO SUS**

**PROGESUS
COMPONENTE I**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE XYZ,

DEZEMBRO DE 2009

DADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE XYZ		
Endereço:		
Cidade:	UF:	CEP:
CNPJ:		
Telefone:	FAX:	
E-mail:		
Secretário(a) de Saúde:		
Gestor/responsável pela área de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde (Recursos Humanos):		
Telefone:	FAX:	
E-mail:		

APRESENTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde de XYZ reconhece a importância de iniciativas que propiciem melhorias na gestão do trabalho em saúde, e acredita que tais ações são importantes para que o município se organize como autoridade sanitária eficiente e ágil que cumpra as funções indelegáveis que lhe cabem.

O presente projeto expressa a disposição da Secretaria em desenvolver políticas para enfrentar questões como: a heterogeneidade de vínculos de trabalho; a inadequação dos quantitativos de trabalhadores; a ausência ou inconformidades do plano de carreira; a falta de formação continuada dos trabalhadores; a fragilidade dos mecanismos de negociação entre gestores e trabalhadores; a ausência de sistemas de informação; dentre outras. Tais questões, classificadas como pertencentes à área dos recursos humanos, têm sido, por várias e complexas razões, freqüentemente secundarizadas como política de governo, apesar de essenciais na produção dos serviços de saúde.

Considerando o interesse do município em receber apoio técnico-financeiro do Ministério da Saúde por meio do ProgeSUS, a SMS encaminha: 1 - Ofício assinado pelo gestor de saúde (Anexo A); 2- Declaração de adesão, alimentação e atualização do InforSUS (Anexo B); 3 - Ofício do gestor municipal de saúde designando técnico responsável pela área da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (RH), bem como informando a instalação de espaço físico, dentro da Secretaria de Saúde, para desenvolvimento das atividades da área (Anexo C); 4 - Cópia da ata ou da resolução de sua aprovação na CIB (Anexo D); 5 - Cópia das atribuições e responsabilidades sanitárias dos eixos 5 e 6 (Gestão do Trabalho e Educação na Saúde) do Termo de Compromisso de Gestão Municipal homologado na CIT (Anexo E); 6 - Termo de Compromisso que assegura a destinação do equipamento adquirido para uso exclusivo da área de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (Anexo F); e 7- Planilha de Custos integrante do Plano de Estruturação do Setor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) (Anexo G).

Os itens 2; 3; 4; 6; e, 7 compõem o Plano de Estruturação do Setor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde. O item 5 (Anexo E) consubstancia o Plano de Qualificação da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde.

ANEXO A - OFÍCIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE XYZ

Ofício nº...../2009

XYZ, de dezembro de 2009

Ao Senhor Francisco Eduardo de Campos

Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde

Assunto: Encaminhamento do projeto e documentações para adesão ao ProgeSUS, componente I.

Senhor Secretário,

A SMS encaminha, para análise e homologação, o Projeto de Estruturação e Qualificação do Setor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, acompanhado dos documentos exigidos pela Portaria/GM/MS nº 2.261, 22/09/2006, com os acréscimos estabelecidos pela Portaria/GM/MS nº. 3.021 de 01 de dezembro de 2009 e Edital nº..., de, conforme os itens abaixo:

- Declaração de adesão, alimentação e atualização do InforSUS;
- Ofício designando técnico responsável pela área da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (RH), bem como informando a instalação de espaço físico, na Secretaria de Saúde, para desenvolvimento das atividades da área;
- Cópia da ata ou resolução de sua aprovação na CIB;
- Cópia das atribuições e responsabilidades sanitárias referentes aos eixos 5 e 6 (Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, respectivamente) do Termo de Compromisso de Gestão Municipal homologado na CIT.
- Termo de Compromisso que assegura a destinação do equipamento adquirido para uso exclusivo da área de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde
- Planilha de Custos integrante do Plano de Estruturação do Setor de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde

Atenciosamente

XXXXXXXXXX

Secretário de Saúde

**PLANO DE QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO TRABALHO
E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE XYZ,

DEZEMBRO DE 2009

**ANEXO E – CÓPIA DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES SANITÁRIAS
DOS EIXOS 5 E 6 (GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE) DO
TERMO DE COMPROMISSO DE GESTÃO MUNICIPAL HOMOLOGADO NA CIT**

**OBS: Gestor deve anexar cópia do documento solicitado, assim como cópia de sua
publicação no D.O.U.**

PLANO DE ESTRUTURAÇÃO DO SETOR DE GESTÃO DO TRABALHO E DA EDUCAÇÃO NA SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE XYZ,

DEZEMBRO DE 2009

ANEXO B - DECLARAÇÃO DE ADEÇÃO, ALIMENTAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DO INFORSUS

Declaro que, imediatamente após o início do funcionamento do Sistema Nacional de Informações de Recursos Humanos do Sistema Único de Saúde (InforSUS) a Secretaria Municipal de XYZ promoverá os atos necessários para se integrar ao sistema, alimentá-lo e atualizá-lo com os dados requeridos, observando a periodicidade que vier a ser estabelecida.

XYZ, de ...de 2009.

XXXXXXXXXX

Secretário de Saúde de XYZ

**ANEXO C - OFÍCIO DO TERMO DE COMPROMISSO RELATIVO A INDICAÇÃO DE
PROFISSIONAL E INSTALAÇÃO DE ÁREA FÍSICA**

Ofício nº /2009

XYZ, de dezembro de 2009.

Ao Senhor Francisco Eduardo de Campos
Secretário de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde do Ministério da Saúde

Assunto: Termo de compromisso indicando o profissional responsável pela área e o estabelecimento de espaço físico para o desenvolvimento de atividades da área de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de **XYZ** assume o compromisso de indicar profissionais do setor de Recursos Humanos para participar de capacitações do ProgeSUS, de acordo com a programação do Ministério da Saúde, bem como, informa que será instalado espaço físico, dentro da Secretaria de Saúde, para desenvolvimento das atividades da área.

Informa, ainda, que fica designado o (a) senhor (a) _____
como técnico responsável pelas atividades da área da Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (RH).

XYZ,..... de dezembro de 2009.

XXXXXXX

Secretário de Saúde de **XYZ**

ANEXO D – CÓPIA DA RESOLUÇÃO CIB APROVANDO O REFERIDO PROJETO

Resolução nº

A Comissão Intergestores Bipartite, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando as diretrizes constitucionais para a saúde e as regras e princípios norteadores do Sistema Único de Saúde;

Considerando o que determina a Portaria/GM-MS nº 2.261/2006, que institui o ProgeSUS, Portaria/GM-MS nº e o Edital nº ----/2009, da SGTES/MS, de ----, de ----, de 2009, que convoca as Secretarias de Saúde a apresentar projetos para o fortalecimento de seus setores de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde;

Resolve:

Aprovar o Projeto de Qualificação e Estruturação da Gestão do Trabalho no SUS para o município de

....., de de 2009

.....

Presidente da CIB/.....

**ANEXO F - TERMO DE COMPROMISSO DA DESTINAÇÃO DO EQUIPAMENTO
E/OU MOBILIÁRIO ADQUIRIDO COM RECURSOS DO PROGESUS**

Declaro que os equipamentos e/ou móveis adquiridos com recursos do ProgeSUS serão de uso exclusivo da área de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, estando sob sua responsabilidade o uso e guarda dos mesmos.

XYZ,..... de dezembro de 2009.

XXXXXXX

Secretário de Saúde de XYZ

Seguem quatro sugestões para o anexo G. O gestor local poderá escolher dentre uma delas ou alterar seus itens, desde que sejam observados os itens financiáveis pelo ProgeSUS (Portaria 2261/2006).

ANEXO G - PLANILHA DE CUSTOS (alternativa 1)

NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cadeira Digitadora Giratória. ITENS DE SÉRIE: Estofa da em espuma injetada, revestida em tecido de poliéster, com braços, proteção das bordas do assento e encosto em perfil de PVC. Base giratória com rodízios, com regulagem de altura. Medidas: Encosto 0,41Lx0,36Acm Assento 0,46Lx0,42C cm Altura do solo (assento) 0,38 a 0,55cm.	4	150,00	600,00
Arquivo em Aço com 4 gavetas para pastas suspensas. Confeccionado em chapa de aço reforçada. Espessura 24mm, rolamentos de aço sob as gavetas. Medidas 133X0,50X0,70M.	2	450,00	900,00
Micro Computador com processador 3.2Ghz c/ 512 Mb DDR, HD de 80Gb; monitor colorido de 15 pol, placa mãe of-bord PM8MP , placa de som, placa de fax/modem, floppy drive 1.44MB, placa de vídeo 256 Mb, placa de rede 10/100, gabinete 4 baias com saída USB frontal, teclado multimídia, mouse óptico c/ scrooll, caixa de som com 360watts e licença do sistema operacional Windows XP Professional e Office Professional.	2	1.200,00	2.400,00
Estação de trabalho Mesa 1,20 x 0,60 com 3 gavetas Mesa 1,00 x 0,60 com teclado retrátil Conexão o 0,60 x 0,60.	1	650,00	650,00
Impressora Laser Impressora monocromática, velocidade de impressão de 15 páginas por minuto, resolução e tecnologias de otimização de 600 x 600 dpi, compatível a pc e mac.	1	400,00	400,00
Pen drive 2GB, compatível com USB 2.0, Sistemas operacionais compatíveis: Windows Vista / XP / ME / 2000.	1	50,00	50,00
TOTAL			5.000,00*

A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E (OU) MOBILIÁRIOS DESCRITOS NA PLANILHA SE DARÃO NO PRAZO DE 180 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DO RECURSO FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. (*) Até R\$5.000,00

ANEXO G - PLANILHA DE CUSTOS (alternativa 2)

NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Micro Computador c/ 1 GB DDR, HD de 120Gb; monitor colorido de 17 pol, placa mãe of-bord PM8MP , placa de som, placa de fax/modem, placa de vídeo 256 Mb, placa de rede 10/100, gabinete 4 baias com saída USB frontal, teclado multimídia, mouse óptico c/ scrooll, caixa de som com 360watts e licença do sistema operacional Windows XP Professional e Office Professional, DVD RW.	2	1.500,00	3.000,00
Impressora Laser Impressora monocromática, velocidade de impressão de 15 páginas por minuto, resolução e tecnologias de otimização de 600 x 600 dpi, compatível a pc e mac.	1	400,00	400,00
Projetor (Data show) LCD portátil Resoluções: 750 linhas de TV (Vídeo) e 1024 x 768 pixels (RGB) Luminosidade: 2.000 Lumens Lâmpada: 190W.	1	1.600,00	1.600,00
TOTAL			5.000,00*

A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E (OU) MOBILIÁRIOS DESCRITOS NA PLANILHA SE DARÃO NO PRAZO DE 180 DIAS

A CONTAR DO RECEBIMENTO DO RECURSO FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. (*) Até R\$5.000,00

ANEXO G - PLANILHA DE CUSTOS (alternativa 3)

NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Micro Computador c/ 1 GB DDR, HD de 120Gb; monitor colorido de 17 pol, placa mãe of-bord PM8MP , placa de som, placa de fax/modem, placa de vídeo 256 Mb, placa de rede 10/100, gabinete 4 baias com saída USB frontal, teclado multimídia, mouse óptico c/ scrooll, caixa de som com 360watts e licença do sistema operacional Windows XP Professional e Office Professional, DVD RW.	3	1.500,00	4.500,00
Impressora Laser Impressora monocromática, velocidade de impressão de 15 páginas por minuto, resolução e tecnologias de otimização de 600 x 600 dpi, compatível a pc e mac.	1	400,00	400,00
Pen drive 4GB, compatível com USB 2.0, Sistemas operacionais compatíveis: Windows Vista / XP / ME / 2000.	1	100,00	100,00
TOTAL			5.000,00*

A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E (OU) MOBILIÁRIOS DESCRITOS NA PLANILHA SE DARÃO NO PRAZO DE 180 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DO RECURSO FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. (*) Até R\$5.000,00

ANEXO G - PLANILHA DE CUSTOS (alternativa 4)

NOME E ESPECIFICAÇÃO DO EQUIPAMENTO.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Cadeira Digitadora Giratória. ITENS DE SÉRIE: Estofa da em espuma injetada, revestida em tecido de poliéster, com braços, proteção das bordas do assento e encosto em perfil de PVC. Base giratória com rodízios, com regulagem de altura. Medidas: Encosto 0,41Lx0,36Acm Assento 0,46Lx0,42C cm Altura do solo (assento) 0,38 a 0,55cm.	2	150,00	300,00
Estação de trabalho Mesa 1,20 x 0,60 com 3 gavetas Mesa 1,00 x 0,60 com teclado retrátil Conexão 0,60 x 0,60.	1	650,00	650,00
Arquivo em Aço com 4 gavetas para pastas suspensas. Confeccionado em chapa de aço reforçada. Espessura 24mm, rolamentos de aço sob as gavetas. Medidas 133X0,50X0,70M.	1	450,00	450,00
Micro Computador c/ 1 GB DDR, HD de 120Gb; monitor colorido de 17 pol, placa mãe of-bord PM8MP , placa de som, placa de fax/modem, placa de vídeo 256 Mb, placa de rede 10/100, gabinete 4 baias com saída USB frontal, teclado multimídia, mouse óptico c/ scrooll, caixa de som com 360watts e licença do sistema operacional Windows XP Professional e Office Professional, DVD RW.	1	1.500,00	1.500,00
Impressora Laser: Impressora monocromática, velocidade de impressão de 15 páginas por minuto, resolução e tecnologias de otimização de 600 x 600 dpi, compatível a pc e mac.	1	400,00	400,00
Projeto (Data show) LCD portátil Resoluções: 750 linhas de TV (Vídeo) e 1024 x 768 pixels (RGB) Luminosidade: 2.000 Lumens Lâmpada: 190W	1	1.600,00	1.600,00
Pen drive 4GB, compatível com USB 2.0, Sistemas operacionais compatíveis: Windows Vista / XP / ME / 2000.	1	1	100,00
TOTAL			5.000,00*

A AQUISIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E (OU) MOBILIÁRIOS DESCRITOS NA PLANILHA SE DARÃO NO PRAZO DE 180 DIAS A CONTAR DO RECEBIMENTO DO RECURSO FINANCEIRO NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. (*) Até R\$5.000,00